



SAIBA COMO AGIR EM CASOS DE VIOLAÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Pela Lei nº 12.015 de 2009 do Código Penal, os crimes sexuais estão dispostos da seguinte maneira: contra a liberdade sexual, estupro (constrangimento mediante violência ou grave ameaça para prática de qualquer ato libidinoso ou sexual), violação sexual mediante fraude (quando a impedimento a manifestação da vontade da vítima) e assédio sexual (obter favorecimento sexual por constrangimento).

Os crimes sexuais contra pessoas vulneráveis (menores de 14 anos, enfermos e deficientes mentais) são: estupro, corrupção de menores, prática sexual na presença de menores para satisfação de lascívia, exploração sexual e favorecimento da prostituição. Há também punição, que varia entre dois a três anos de reclusão, para o tráfico de pessoas.

Mesmo com todas essas leis a fiscalização ainda é precária. Em diversos momentos podemos presenciar violações dos direitos básicos das crianças, adolescentes e tantos outros grupos. E, muitas vezes não fazemos valer a lei, seja por omissão ou por simples desconhecimento.

O Artigo 4º do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) diz: "É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referente à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária."

É dever de todo cidadão zelar e cuidar da infância e da adolescência. ***Omissão é crime.*** Somente com a denúncia da sociedade é possível chegar aos criminosos sexuais. Muitas vezes a ação é cometida por alguém próximo à vítima, e a criança nem percebe que está sendo 'usada'. As 'marcas' da exploração sexual nem sempre estão a olho nu, é preciso sensibilidade para reconhecê-la.

Denuncie!

A ligação é gratuita e não é necessária a identificação. É importante ressaltar que quanto mais informações melhor, isso facilita a atuação da polícia. Só assim você estará contribuindo o combate da Violência Infanto-Juvenil.

Estes são alguns números que você pode ligar:

- ☎ Disque 181 - Narcodenúncia : canal que recebe ligações para denunciar todo tipo de violência
- ☎ Ligue 100 - Disque Denúncia Nacional de Abuso e Exploração contra Crianças e Adolescentes, com enfoque para o abuso sexual
- ☎ (21)2334-9869 – DCAU: Delegacia da Criança e Adolescente
- ☎ (21) 2253-1177 – Disque Denúncia

Art. 5º Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

ECA

Tatiane Barbosa da Silva

Fonte da imagem: © Campanha Faça Bonito